

FACT INVESTMENTS GESTÃO DE RECURSOS LTDA

POLÍTICA DE RATEIO DE ORDENS

Janeiro de 2018



Política de Rateio e Divisão de Ordens – Janeiro de 2018

Objetivo

A presente Política de Rateio e Divisão de Ordens (“Política de Rateio de Ordens”) visa, considerando um possível grupamento de ordens, estabelecer a metodologia para o rateio e divisão de tais ordens entre carteiras sob gestão da FACT INVESTMENTS GESTÃO DE RECURSOS LTDA. (“FACT”), conforme determinado pela Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015, conforme alterada (“Instrução CVM 558/15”) e demais regulamentações aplicáveis.

Abrangência

As áreas de risco e compliance são responsáveis pela atualização das informações necessárias para a manutenção dos controles relativos aos critérios preestabelecidos nesta Política de Rateio de Ordens, cujas diretrizes devem ser observadas por todos os colaboradores envolvidos nas atividades atinentes à alocação dos ativos negociados para as carteiras sob gestão da FACT.

Rateio e Divisão de Ordens

O estabelecimento de Política de Rateio de Ordens busca firmar diretrizes de forma a ser garantido uma alocação justa de ordens entre as carteiras geridas. Desta forma, a FACT visa garantir que as ordens de compras e vendas de ativos financeiros realizadas por meio de grupamento de ordens emitidas para as carteiras sob sua gestão sejam registradas e alocadas de maneira justa e equitativa entre elas.

Nesse sentido, a FACT, antes de cada nova operação, já define a relação de proporção a ser alocada para cada carteira sob sua gestão e caso ocorra o grupamento de ordens fará posteriormente o rateio dos ativos entre as diversas carteiras considerando a referida proporção, levando em consideração, na definição prévia, a política de investimentos e o perfil de risco das carteiras, de forma a não beneficiar deliberadamente alguns clientes em detrimento de outros.

Portanto, caso alguma ordem de compra ou venda transmitida pela FACT, referente a algum tipo de ativo financeiro, venha a se relacionar a mais de uma carteira sob gestão, a FACT deverá, após a execução das ordens transmitidas, realizar o rateio tanto do valor dos custos quanto dos ativos envolvidos nas transações considerando os critérios definidos anteriormente, de forma a não permitir o aferimento de qualquer vantagem por uma ou mais carteiras em detrimento de outras. Nesse sentido, o sistema de boletagem do clearing broker (Credit Suisse), a ser utilizado pela FACT permite a definição prévia das ordens e o rateio automático após a conclusão das transações.



Transmissão das Ordens

As ordens poderão ser transmitidas (i) verbalmente; (ii) por telefone ou (iii) por escrito mediante meios eletrônicos (e-mail, Skype, Bloomberg, Messengers, etc.), sendo certo que, independentemente da forma de transmissão, as ordens podem ser confirmadas por e-mail (call-back) e gravadas e arquivadas pela FACT.

Documentação

A FACT deverá preparar e manter versões atualizadas desta Política de Rateio de Ordens em seu website, juntamente com os seguintes documentos: (i) Formulário de Referência, cujo conteúdo deve refletir o Anexo 15-II da Instrução CVM 558/15; (ii) Código de Ética; (iii) Manual de Compliance; (iv) Política de Investimentos Pessoais; e (v) Política de Gestão de Risco.